

LEI ORDINÁRIA Nº 775

de 14 de março de 1986

**Autoriza o Poder Executivo a receber débito fiscal mediante
transação imobiliária.**

*Eraldo Holosback Alves Azambuja, Prefeito Municipal: Faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Sr. Abelardo
Gomes de Oliveira Barros, o crédito tributário na ordem de 9.745 UPC's
mediante transação a seguir especificada: - Uma área de terras com 6,0
(seis) hectares, sito no perímetro urbano desta cidade, a ser destacada de
área maior, do imóvel matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca.*

Art. 2º.. *O crédito tributário é originário de dívida decorrente do
lançamento da Contribuição de Melhoria Incidente sobre imóveis de sua
propriedade, e conseqüente falta de pagamento do referido tributo, no
total de 9.745 UPC's.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 14 de março de 1986

Eraldo Holosback Alves Azambuja **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 775/1986 - 14 de março de 1986

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em